DECRETO Nº 43, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 42, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 227, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm a responsabilidade de garantir, com total prioridade, que crianças, adolescentes e jovens tenham assegurados direitos fundamentais como à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e a convivência familiar e comunitária. Além disso, determina que esses públicos sejam protegidos contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º,

CONSIDERANDO as Leis Setoriais de Saúde (nº 8.080/1990 – SUS), Educação (nº 9.294/1996 – LDB), Assistência Social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e a necessidade administrativa, na questão,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Maracajá/SC, composta pelos seguintes membros:

§ 1º Representantes da Administração Pública Municipal:

I) Secretaria Municipal de Administração:

a) Lígia Luchtemberg Mota Tobias – Titular
b) Vladimir Borges Bitencourt – Suplente

II) Departamento Municipal de Educação e Cultura:

a) Rosilaine Bitencourt Marcelino Magagnin – Titular
b) Ana Lúcia da Silva – Suplente

III) Departamento Municipal de Assistência e Bem-Estar Social:

a) Susana Rocha Borges – Titular
b) Suélen Calegari Monteiro Zandonadi – Suplente

IV) Departamento Municipal de Saúde;

a) Michele C. Gonçalves– Titular
b) Nilza Dal Pont – Suplente

V) Conselho Tutelar:

a) Raquel Rute dos Santos – Titular
b) Claudete Ceni da Silva Zandonadi - Suplente

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Cristiane Masieiro da Rocha – Titular
b) Suzana Garcia da Rocha - Suplente

II) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Kelen Rocha de Souza – Titular
b) Marluci de Oliveira Gonçalves - Suplente

III) Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Lizete Pereira de Souza – Titular
b) Eliete de Freitas Vieira – Suplente

IV) Conselho Municipal de Saúde:

a) Suélin Réus da Rocha
b) Ivirlene Gomes Savi

V) Conselho Municipal de Educação:

a) Bruna dos Santos – Titular
b) Luciane Rochi Valnier – Suplente

VI) Câmara de Vereadores:

a) Daniel Borges Mendonça – Titular
b) Gisele Garcia Dal Pont - Suplente

Art. 2º A comissão definirá o seu presidente e o calendário de reuniões do processo de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Intersetorial do PMPI, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º Fica a Comissão Intersetorial do PMPI autorizado a expedir os atos necessários para estabelecer normas complementares à execução do presente Decreto e às regulamentações necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2025.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 30 de Abril de 2025.

VLADIMIR BORGES RITENCOURT
Secretário de Administração